



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: Fundo Municipal de Previdência.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza os devidos estudos para a participação no curso "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CONSELHEIROS MUNICIPAIS, E SERVIDORES INTERESSADOS".

O objetivo principal é capacitar, visando a certificação obrigatória necessária para o desempenho de suas funções, em observância às normas vigentes, em especial com o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (artigo 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A capacitação dos conselheiros municipais é fundamental para o exercício pleno de suas funções, qualificando a fim de participação de prova e mediante aprovação a emissão da certificação profissional, através das entidades certificadoras habilitadas. A legislação vigente exige que esses agentes possuam certificação específica, garantindo que tenham conhecimento adequado sobre normativas, boas práticas e responsabilidades no contexto da administração pública. Dada a especificidade do conteúdo e a obrigatoriedade da certificação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e reconhecida na área.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (artigo 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações de 2025 não prevê a necessidade de capacitação, porém se faz necessário a participação considerando, a obrigatoriedade de certificação dos conselheiros até o final do mês de julho de 2025, bem como a melhoria da gestão pública e o desenvolvimento de competências específicas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos para a contratação incluem:

- Curso ministrado por instituição reconhecida.
- Conteúdo programático atualizado e abrangente, com material didático atualizado, alinhado às exigências legais.
- Capacitação presencial para facilitar a interação e troca de experiências, aplicando metodologia de ensino eficaz.
- Instrutor qualificado, com experiência acadêmica e prática na área.
- Ser referência no setor de formação de conselheiros municipais
- Possuir certificação reconhecida pelos órgãos competentes.
- Ter experiência comprovada na realização de cursos voltados para conselheiros municipais
- Disponibilizar testes para capacitação, qualificando para posterior certificação mediante prova nas entidades certificadoras habilitadas.
- Fornecer plataforma online acessível e a realização das aulas.
- Certificado de participação ao final do curso.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (artigo 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, E SERVIDORES MUNICIPAIS INTERESSADOS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Inscrição para participação do treinamento "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CONSELHEIROS MUNICIPAIS PREVIDENCIÁRIOS, E DEMAIS SERVIDORES INTERESSADOS PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL "	Inscrição	25 inscrições

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado identificou que a empresa Lilian Cristina Silva, nome fantasia Capacita Educação Corporativa, oferece um curso abrangente e atualizado para capacitação de servidores conselheiros municipais previdenciários, e servidores interessados, conforme documentação de RPPS de várias cidades onde foram ministrados cursos, e com atestados de capacidade técnica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço identificou o valor do R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo é a efetivação da inscrição.

A solução proposta visa proporcionar aos participantes uma visão abrangente e prática, capacitando-os a implementar práticas eficazes auxiliando na gestão do RPPS, e capacitando a fim de aprovação nas provas, para fins de obtenção da certificação exigida.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (artigo 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da solução não se aplica, pois, a contratação é para um curso específico e único, com datas e horários definidos. A participação integral é necessária para subsidiar a certificação e o pleno aproveitamento do conteúdo oferecido.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a participação no curso incluem:

- Capacitação técnica e prática dos servidores municipais.
- Conhecimento específicos nas diversas áreas que engloba o RPPS.
- Aprimorar os conhecimentos a fim de aprovação nas avaliações, para fins de emissão de Certificação profissional exigidas por lei, em conformidade com o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (artigo 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

As providências prévias necessárias incluem a aprovação do orçamento para a participação no curso e a formalização da inscrição junto a empresa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para esta iniciativa. A participação no curso é uma ação específica e isolada, voltada exclusivamente para a capacitação dos servidores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (artigo 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foram identificados impactos ambientais significativos para esta contratação. A participação no curso será presencial, realizado em prédio municipal sem qualquer impacto ambiental, com a utilização de materiais recicláveis e a promoção de práticas sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da inscrição no curso "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CONSELHEIROS MUNICIPAIS PREVIDENCIÁRIOS, E SERVIDORES INTERESSADOS, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL".

Guairá-SP, 19 de maio de 2025.


Angela Maria da Silva Pacheco
Gestora RPPS